

Resolução n.o 5, de 1981

Modifica parcialmente a resolução n.o 03 de 20 de dezembro de 1968, dando nova redação ao art. 177 e seus parágrafos

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.o — O artigo 177 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução n.o 03 de 20 de dezembro de 1968), passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 177 — Os projetos cuja urgência tenha sido concedida pelo Plenário figurarão na pauta da Ordem do Dia, na Sessão Ordinária subsequente, como itens preferenciais, pela ordem de votação dos respectivos requerimentos, observado o disposto no § 3.o do art. 171.

§ 1.o — Se o Projeto para o qual tenha sido concedida urgência não se encontrar no momento a ser apreciado, o Presidente determinará a imediata reconstituição do processo.

§ 2.o — A urgência só prevalecerá para a sessão ordinária subsequente àquela em que tenha sido concedida, salvo se a sessão for encerrada com o projeto ainda em debate, caso em que o mesmo figurará como primeiro item da ordem do dia da sessão ordinária seguinte, após os vetos que eventualmente sejam incluídos, ficando prejudicadas as demais inclusões.

§ 3.o — Se o projeto incluído na pauta em regime de urgência depender de pareceres das Comissões, estes poderão ser verbais, admitindo-se ainda sejam as manifestações emitidas conjuntamente em um único instrumento escrito. O parecer verbal exige a presença no Plenário, da maioria dos membros da respectiva Comissão.

§ 4.o — Não se admite a discussão e votação de projetos sem prévia manifestação das Comissões.

§ 5.o — Aprovada a urgência, as Comissões deverão obrigatoriamente se manifestar até a sessão ordinária subsequente a que foi concedida.»

Art. 2.o — Fica revogado o artigo 177 e seus parágrafos da resolução n.o 03 de 20 de dezembro de 1968 e demais disposições em contrário.

Art. 3.o — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 8 de dezembro de 1981.

O Presidente,

PAULO RUI DE OLIVEIRA

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 8 de dezembro de 1981.

O Diretor Geral, **Renato Tuma**